



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E PESCAS



2024

Relatório de Avaliação Anual

PCPP-HUSPF – Plano de
Controlo à Produção Primária,
Higiene e Uso Sustentável de
Produtos Fitofarmacêuticos

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Relatório de Avaliação Anual

PCPP-HUSPF - Plano de Controlo à Produção Primária,
Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos

Fevereiro/2025

Responsáveis pelo Documento

Elaborado por

Data

Assinatura

DSMDS/DGAPF Eunice Pereira Afonso	20/02/2025	
---	------------	--

Aprovado por

Ana Bárbara Oliveira	25/02/2025	<i>Ana Barbara Oliveira</i>
----------------------	------------	-----------------------------

Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

Siglas utilizadas	4
1. Introdução.....	5
2. Recursos Humanos Afetos ao PCPP-HUSPF.....	5
3. Execução do Plano e Análise	6
Objetivo 1 - Executar novos controlos a explorações agrícolas	7
Indicador 1 - Número de explorações alvo de controlo em 2024 – produtos alimentares e não alimentares	7
Objetivo 2 - Verificar a correção dos incumprimentos.....	8
Indicador 2 - Realização de 90% de controlos de verificação às explorações com resultados insatisfatórios	8
Objetivo 3 - Número de trabalhadores afetos ao plano <i>versus</i> número de controlos. 11	
Objetivo 4 - Harmonizar e uniformizar procedimentos aplicados aos controlos oficiais	12
Indicador 4 - Participação do coordenador regional em controlos oficiais executados em 2024.....	12
Indicador 5 - Supervisões efetuadas	12
Indicador 6 - Ações de formação às entidades de controlo e reuniões de coordenação	13
Objetivo 5 – Execução de controlos em função do grupo de risco das culturas instaladas	13
4. Resultados dos Controlos Efetuados.....	15
4.1. Resultados dos controlos efetuados - incumprimentos detetados por item da LV 19	
4.2. Resultados dos controlos efetuados - nível de risco dos incumprimentos detetados 21	
5. Principais dificuldades sentidas na execução do Plano	22
Anexo 1: Lista de verificação associada ao PCPP-HUSPF.....	24

Siglas utilizadas

- **BTSF** – *Better Training for Safer Food*
- **CCDR** - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
- **CV** – Controlos de Verificação
- **DGAPF** - Divisão de Gestão e Autorização de Produtos Fitofarmacêuticos
- **DGAV** - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
- **DG Sante** – Direção Geral de Saúde e Segurança Alimentar da Comissão Europeia
- **DRAP** - Direções Regionais de Agricultura e Pescas
- **DRARA** - Direção Regional de Agricultura das Regiões Autónomas
- **DSMDS** - Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária
- **GC** - Grau de Cumprimento
- **LV** – Lista de Verificação
- **LVT** – Lisboa e Vale do Tejo
- **NC** – Não Conformidade
- **PCPP-HUSPF** - Plano de Controlo à Produção Primária – Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos
- **PF** - Produtos Fitofarmacêuticos

1. Introdução

O presente relatório de avaliação anual resume as ações de controlo realizadas no âmbito do PCPP-HUSPF no ano de 2024, sistematizando a informação apurada referente aos controlos executados, entre outros indicadores relacionados, conforme estabelecido no plano.

Em resultado da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que procedeu à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) em Institutos Públicos, e que transferiu as atribuições em matéria de controlo no âmbito da segurança alimentar e da sanidade vegetal, das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, que foram extintas, para a DGAV, ocorreram importantes modificações nas competências, recursos e distribuição de atividades associadas ao controlo oficial na produção primária de géneros alimentícios de origem não animal, higiene e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos.

A necessária tramitação de processos associada ao estabelecimento de protocolos de cooperação e delegação de competências de controlo noutras Entidades a nível regional e a escassez de recursos humanos e materiais, impactaram de forma muito significativa o planeamento e programação das ações de controlo oficial no continente, determinando os baixos níveis de execução do plano durante o ano em apreço.

2. Recursos Humanos Afetos ao PCPP-HUSPF

A coordenação do plano a nível nacional é assegurada por dois elementos sem exclusividade de funções: uma técnica superior e uma diretora de serviço (DSMDS).

A nível regional, a coordenação e execução do plano durante 2024 competiu às CCDR das regiões Norte, Alentejo e Algarve no âmbito de protocolo celebrado entre a DGAV e aquelas entidades, e às DRARA, no território das Regiões Autónomas, conforme quadro 1. Não foi possível durante o ano transato, assegurar a celebração de protocolo com as CCDR das regiões Centro e LVT sendo que, nessa circunstância foi feita proposta de protocolo ao IFAP I.P. o qual não foi, do mesmo modo, celebrado em tempo oportuno. Nessa circunstância, terá a competência de coordenação e execução do Plano permanecido na DGAV.

Quadro 1: Recursos humanos afetos ao PCPP-HUSPF, a nível regional, em 2024

Região	Entidade executora	Nº de técnicos afetos à coordenação	Nº de técnicos afetos à execução
Norte	CCDR Norte	4	5 ²
Centro	DGAV	-	-
Lisboa e Vale do Tejo	DGAV	-	-
Alentejo	CCDR Alentejo	NR	NR
Algarve	CCDR Algarve	1	3 ¹
Açores	DRARA	NR	NR
Madeira	DRARA	2	3 ¹

(1) inclui 1 coordenador; (2) inclui 3 coordenadores; NR – Não reportado, não tendo sido identificados os pontos de contacto do plano nas regiões do Alentejo e Açores.

Conforme estabelecido no plano, as Entidades protocoladas pela DGAV e as DRARA nomearam para o ano de 2024, o(s) responsável(is) pela coordenação regional do plano.

3. Execução do Plano e Análise

O presente relatório foi elaborado tendo em consideração os relatórios de controlo/listas de verificação, bases de dados, notificações efetuadas e documentos associados, disponibilizados à coordenação central na DGAV, nos quais consta informação relativa à caracterização das explorações, as respostas aos itens da lista de verificação, grau de cumprimento, entre outras informações pertinentes que fundamentam as ações desencadeadas.

No quadro 2 indicam-se os objetivos operacionais nacionais (de eficácia, eficiência e qualidade) estabelecidos no PCPP-HUSPF para 2024, com apresentação dos valores anuais.

Quadro 2: Objetivos operacionais nacionais do PCPP-HUSPF para 2024

Objetivos operacionais	Incidência 2024
Eficácia Objetivo 1 Objetivo 2	Indicador 1 (executar novos controlos a explorações agrícolas e/ou florestais de produção primária de produtos vegetais alimentares e cogumelos)
	206

	(executar controlos a explorações agrícolas e/ou florestais, incluindo viveiros ou outros estabelecimentos, de produção primária de produtos vegetais não alimentares)	12
	Indicador 2 (realização de controlos de verificação)	90% das explorações agrícolas com resultados insatisfatórios são sujeitas a controlos de verificação
Eficiência Objetivo 3	Indicador 3 (n.º de trabalhadores afetos ao plano vs n.º controlos)	$0,1 < N < 0,3$
Qualidade Objetivo 4	Indicador 4 (participação do técnico coordenador nos controlos)	5%
	Indicador 5 (supervisão pela DGAV, presencial ou documental)	1 controlo/região
	Indicador 6 (ações de formação às entidades de controlo)	1 ação/biênio

Objetivo 1 - Executar novos controlos a explorações agrícolas

Indicador 1 - Número de explorações alvo de controlo em 2024 – produtos alimentares e não alimentares

No quadro 3 estão indicados os valores do objetivo anual do Plano (executar novos controlos a 206 explorações de produtos vegetais alimentares e 12 controlos a explorações de produtos vegetais não alimentares), o número de controlos regulares executados em 2024 e taxa de execução anual, por região e média nacional.

Quadro 3: Número de controlos executados a explorações, por região, em 2024, no âmbito do PCPP-HUSPF e taxa de execução

Região	Objetivo anual		Controlos executados		Execução anual	
	Alim	Não alim	Alim	Não alim	Alim	Não alim
Norte ¹	45	2	9 ⁴	0	20%	0%
Centro ²	46	2	0	0	0%	0%
Lisboa e Vale do Tejo ²	47	2	0	0	0%	0%
Alentejo	28	2	NR	NR	NR	NR
Algarve ³	13	2	0	0	0%	0%
Açores	13	1	NR	NR	NR	NR

Madeira	14	1	14	1	100%	100%
NACIONAL	206	12	23	1	11%	8%

Alim – Produtos vegetais alimentares; **Não alim** – Produtos vegetais não alimentares;

Notas: Em virtude do exposto na introdução do relatório:

¹ A CCDR Norte só iniciou a execução de controlos em 14/11/2024;

² Por escassez de recursos, não foram executados controlos pela DGAV nas regiões Centro e LVT;

³ A CCDR Algarve comunicou a impossibilidade de execução de controlos em 2024, por escassez de recursos, e a intenção de executar a amostra no início de 2025; ⁴ Inclui 1 controlo de suspeita executado pela DGAV central na região de Valadares;

NR – Não reportado

Objetivo 2 - Verificar a correção dos incumprimentos

Indicador 2 - Realização de 90% de controlos de verificação às explorações com resultados insatisfatórios

O Plano estabelece como objetivo anual a realização de controlos de verificação a 90% das explorações controladas com resultados insatisfatórios (NC) que visam a verificação das correções necessárias aos incumprimentos detetados, de acordo com os requisitos legais exigíveis, e a melhoria do sistema.

No quadro 4 indica-se o número de **controlos de verificação (CV) executados até 31/12/2024**, respeitantes a controlos regulares de **2023**, com incumprimentos do tipo regularizável, e grau de regularização dos incumprimentos, por região e a nível nacional.

Quadro 4: **Controlos de verificação (CV) executados**, respeitantes a controlos oficiais realizados em **2023**, com incumprimentos regularizáveis detetados, por região e a nível nacional.

Região	N.º de controlos com NC* e %	N.º de CV		N.º de CV executados até 31.12.2024	Regularização dos incumprimentos		
		Previstos 2023	Previstos 2024		T	P	NR
Norte	33 (72%)	12	21	33 (100%)	32	0	1
Centro	3 (75%)	1	2	2 (67%)	1	-	1
Lisboa e Vale do Tejo	40 (83%)	1	39	20 (50%)	19	1	-
Alentejo	19 (95%)	2	14	5 (31%)	2	3	-
Algarve ¹	1 (6%)	0	1	0 (0%)	-	-	-
Açores ²	-	-	-	-	-	-	-
Madeira	11 (79%)	7	4	11 (100%)	10	1	-

Nacional	107 (72%)	23	81	71 (68%)	64 (90%)	5 (7%)	2 (3%)
-----------------	----------------------	-----------	-----------	-----------------	---------------------	-------------------	-------------------

*Pelo menos uma não conformidade – controlos regularizáveis e não regularizáveis;

¹ A CCDR Algarve comunicou que o controlo de verificação será executado no decurso de 2025; ² A RA dos Açores não executou controlos em 2023.

Análise: Foram executados 68% dos controlos de verificação previstos, respeitantes a controlos regulares de 2023, não tendo sido possível atingir o objetivo anual estabelecido.

De realçar que em 90% dos controlos executados, verificou-se a correção total dos incumprimentos detetados, sendo que apenas em 2% os operadores económicos não regularizaram as não conformidades detetadas.

Quadro 5: **Controlos oficiais regulares** realizados em **2024** a nível nacional – quadro resumo.

Nº total de controlos	Controlos sem incumprimentos	Controlos com incumprimentos
24	6 (25%)	18 (75%)
Controlos com incumprimentos (=18)		
não regularizáveis	CV previstos em 2024	CV previstos em 2025
1	2	15

Análise: Em 2024 foram executados 24 controlos oficiais, sendo que em 75% destes foram detetados incumprimentos, com 94% de controlos com incumprimentos do tipo regularizável, resultando em 17 controlos de verificação previstos em 2024 e 2025.

No quadro 6 indica-se o número de **controlos de verificação executados a produtores primários até 31.01.2025**, respeitantes a controlos regulares realizados em **2024** com incumprimentos detetados e notificações efetuadas, por região e a nível nacional.

Quadro 6: **Controlos de verificação (CV) executados até 31/01/2025**, respeitantes a controlos regulares realizados em **2024** com incumprimentos detetados e notificações efetuadas, por região e a nível nacional

Controlos oficiais regulares realizados em 2024									
Região	Nº de controlos com NC* e %	Notificações		N.º de CV			Regularização dos incumprimentos		
		Efetuadas	Cumprimento dos prazos	Previstos 2024	Previstos 2025	Executados até 31.01.2025	T	P	NRg
Norte	7 (78%)	9 (100%)	8 (89%)	1	5	0	-	-	-
Centro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LVT	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alentejo	NR	NR	NR	NR	NR	NR	-	-	-
Algarve	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Açores	NR	NR	NR	NR	NR	NR	-	-	-
Madeira	11 (73%)	15 (100%)	15 (100%)	1	10	11 (100%)	11	0	0
Nacional	18 (75%)	24 (100%)	23 (96%)	2	15	11	11 (100%)	0	0

* Pelo menos uma não conformidade – controlos regularizáveis e não regularizáveis; NR – Não reportado;

Regularização dos incumprimentos: T – total; P – parcial; NRg – Não regularizado

Análise: A nível nacional foram detetados incumprimentos em 18 dos 24 controlos executados em 2024, o que corresponde a uma taxa de 75% de controlos com incumprimentos.

No quadro 6 é também indicado se os incumprimentos detetados foram regularizados total, parcialmente ou não regularizados. Nos controlos de verificação efetuados até 31.01.2025 verificou-se a **regularização total dos incumprimentos detetados em todos os controlos executados**.

No quadro 7 está indicado o número de ações administrativas desencadeadas pelas Entidades executoras do plano em 2024, em resultado de não conformidades detetadas em controlos executados em 2023 e 2024, conforme indicado no quadro 7.

Quadro 7: Ações administrativas desencadeadas pelas Entidades executoras em **2024** respeitantes a controlos executados em 2023 e 2024

Região	Controlos executados em 2023	Controlos executados em 2024
Norte	1	0
Centro	0	0
Lisboa e Vale do Tejo	0	0
Alentejo	NR	NR
Algarve	0	0
Açores	NR	NR
Madeira	0	0

NR – Não reportado

Objetivo 3 - Número de trabalhadores afetos ao plano *versus* número de controlos

No quadro 8 indica-se o valor do quociente referente ao objetivo de eficiência definido no Plano para 2024.

Quadro 8: Objetivo de eficiência – número de trabalhadores afetos ao plano *vs* número de controlos executados.

Região	Nº de técnicos afetos à execução	Nº de novos controlos executados em 2024	Objetivo Nº técnicos / Nº controlos (0,1 – 0,3)
Norte	5 ¹	9	0,55
Centro	-	-	-
Lisboa e Vale do Tejo	-	-	-
Alentejo	NR	NR	-
Algarve	3 ¹	0	-
Açores	NR	NR	-
Madeira	4 ²	15	0,27

(1) inclui 3 coordenadores; (2) inclui 2 coordenadores; NR – Não reportado

Análise: O objetivo de eficiência do plano foi apenas atingido na região da Madeira, sendo que na região Norte o facto da execução do plano ter iniciado apenas em novembro contribuiu de forma decisiva para a baixa execução e eficiência do mesmo.

Objetivo 4 - Harmonizar e uniformizar procedimentos aplicados aos controlos oficiais

Indicador 4 - Participação do coordenador regional em controlos oficiais executados em 2024

No quadro 9 indica-se o número de controlos em que um técnico coordenador regional do Plano participou em 2024 e percentagem associada.

Quadro 9: Participação do coordenador regional nos controlos oficiais executados em 2024 e percentagem associada:

Região	Nº de controlos executados	Participação do coordenador	Objetivo
		(nº de controlos)	>=5%
Norte	9	7	78%
Centro	-	-	-
Lisboa e Vale do Tejo	-	-	-
Alentejo	NR	NR	NR
Algarve	-	-	-
Açores	NR	NR	NR
Madeira	15	15	100%

NR – Não reportado

Análise: Nas duas regiões em que foram executados controlos, Norte e Madeira, os coordenadores participaram de forma muito significativa na execução dos controlos.

Indicador 5 - Supervisões efetuadas

O Plano prevê uma supervisão, presencial ou documental, dos controlos oficiais pelos serviços centrais de, no mínimo, um controlo por região/ano.

Em 2024, em resultado das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que conduziu à extinção das DRAP e à transferência de competências em matéria de segurança alimentar e fitossanidade para a DGAV, e subsequente estabelecimento de protocolos de cooperação e de delegação de tarefas de execução dos controlos oficiais pela DGAV através de protocolo, foi, de forma excecional, opção de coordenação da execução do Plano, a não realização de ações de supervisão durante o

ano de 2024, dados os constrangimentos associados à implementação dos processos de delegação de competências, bem como à escassez de recursos humanos e materiais disponíveis.

Indicador 6 - Ações de formação às entidades de controlo e reuniões de coordenação

De acordo com o estipulado no Plano, compete à DGAV ministrar formação adequada a coordenadores e técnicos executores em temas pertinentes no âmbito do PCPP-HUSPF, permitindo a manutenção, desenvolvimento e atualização dos seus conhecimentos e competências. Nessa conformidade, está prevista a realização de, no mínimo, uma ação de formação anual às entidades de controlo, a cada 2 anos, sendo que em 2023 os técnicos da DGAV ministraram cinco ações de formação a todas as regiões. Em 2024 não foram ministradas ações de formação específicas no âmbito do plano.

Objetivo 5 – Execução de controlos em função do grupo de risco das culturas instaladas

De acordo com o Plano, na seleção da amostra anual das explorações de produtos vegetais alimentares para execução de controlos oficiais atende-se ao risco associado ao tipo de cultura principal instalada, entre outros critérios de seleção. No quadro 10 estão indicados, por ordem decrescente de prioridade, os quatro grupos de risco com identificação de algumas culturas.

Quadro 10: Grupos de risco de acordo com culturas produzidas

Grupo	Culturas
1	Hortofrutícolas que, regra geral, são consumidos crus, inteiros e não têm casca, designadamente: alface, espinafre, agrião, morango, amora, framboesa, groselha e mirtilo.
2	Hortofrutícolas que, regra geral, são consumidos crus, inteiros e têm casca, designadamente: tomate fresco, pimento, pepino, uva-de-mesa, ameixa, damasco, pêssigo, figo, maçã, pera.

3	Hortofrutícolas que, regra geral, são consumidos crus e sem casca, designadamente: cebola, cenoura, melão, melancia, alho, kiwi, banana, ananás, laranja, limão, tangerina, toranja, amêndoa, avelã, castanha, noz; figo-da-índia, abacate.
4	Cereais, oleaginosas, cogumelos e hortofrutícolas que serão sujeitos a uma transformação nos termos do art. 2.º do Reg. 852/2004, designadamente: cereais para grão (milho, arroz, trigo, centeio, triticale, aveia, cevada), girassol, tomate para indústria, azeitona de mesa e para azeite, uva (vinho), batata, cogumelos feijão-verde, ervilha, fava, couves (-flor, -brócolo, -repolho, -tronchuda, -lombardo), grelos (nabo e couve), alho-porro, curgete, feijão, grão-de-bico, nabo e abóbora.

No quadro 11 indica-se o número de controlos oficiais, previstos no plano anual e realizados em 2024, em função do grupo de risco a que pertence a cultura:

Quadro 11: Distribuição do número de controlos oficiais previstos executar e realizados em 2024 em função do grupo de risco a que pertence a cultura (alimentar)

Regiões	Grupos de risco de culturas							
	1		2		3		4	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
Norte	15	6	8	2	5	1	13	4
Centro	16	0	13	0	2	0	10	0
LVT	14	0	12	0	3	0	14	0
Alentejo	4	NR	2	NR	3	NR	17	NR
Algarve	4	0	3	0	4	0	1	0
Açores	7	NR	2	NR	1	NR	2	NR
Madeira	5	6	1	4	1	6	2	8
Total	65	12	41	6	19	7	59	12

n=24 controlos; tiveram efeito cumulativo as culturas que foram produzidas na mesma exploração e que pertencem a grupos de risco diferentes (Prev. – previsto; Exec – executado); NR – Não reportado

Relativamente à seleção da amostra anual de explorações de produtos vegetais não alimentares para execução de controlos oficiais, foram considerados os dados estatísticos disponíveis ¹ para os grupos de culturas abrangidos (como flores e plantas ornamentais, relva, fibras, medicinais, produtos florestais) e o número de controlos a nível nacional a

¹ Estatísticas INE: Floricultura, 2021; Produção Florestal, 2015

executar no decorrer deste ano (12 controlos), considerando-se, para efeitos de seleção da amostra, como principal fator de risco, o volume de produção por região. No quadro 12 indica-se o número de controlos previstos e executados por região no decorrer de 2024.

Quadro 12: Distribuição do número de controlos oficiais previstos e executados em 2024 em função do grupo a que pertence a cultura (não alimentar)

Regiões	Previstos	Grupo de culturas	Executados	Culturas controladas
Norte	2	Floricultura; produção florestal	0	-
Centro	2	Produção florestal	0	-
LVT	2	Produção de relvados; floricultura	0	-
Alentejo	2	Produção de relvados; Floricultura	NR	-
Algarve	2	Floricultura	0	-
Açores	1	Floricultura	NR	-
Madeira	1	Floricultura	1	Proteias; Gerberas; Roseira; Ruscus

Floricultura: flores de corte, folhagens de corte e complementos de flor, plantas ornamentais.

Análise: Nas 23 explorações de produtos vegetais alimentares selecionadas para controlo em 2024, foram controladas 37 culturas dos quatro grupos de risco, num total de 93 culturas com repetição do mesmo grupo de risco/controlo, as quais têm efeito cumulativo quando nos controlos efetuados existem na mesma exploração culturas de diferentes grupos de risco.

O objetivo estabelecido, com base na avaliação de risco, para seleção da amostra em culturas alimentares, e também nas não alimentares, foi apenas atingido na região autónoma da Madeira.

4. Resultados dos Controlos Efetuados

No quadro 13 estão indicados os resultados nacionais dos 24 controlos executados em 2024 (23 a explorações de produtos vegetais alimentares, em que todos os indicadores são verificados e 1 a exploração de produtos vegetais não alimentares, em que apenas os 5 indicadores do uso sustentável são verificados) distribuídos pelos itens principais dos

indicadores da lista de verificação², assinalados como conformes, não conformes, não aplicável e não verificado, e percentagem de não conformidades a nível nacional.

Quadro 13: Resultados nacionais dos 24 controlos executados em 2024 por indicador da lista de verificação (C - conforme; NC - não conforme; NA - não aplicável; NV - não verificado) e percentagem de não conformidades:

Indicadores	Habilitação adequada	Utilização adequada de PF		Armazenamento de PF			Inspeção de EAPF	Fontes de contaminação
	1.2	3.1	3.2	4.2	4.3	4.4	5.2	6.
C	23	17	11	20	19	19	7	17
NA	1	3	2	2	2	1	16	6
NV	0	0	0	0	0	0	0	0
NC	0	4	11	2	3	4	1	1
% de NC	0%	17%	48%	9%	13%	17%	4%	4%
Indicadores	Boas práticas de higiene pessoal	Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem		Fertilizantes orgânicos			Boas práticas de higiene e formação	Rastreabilidade
	7.	8.		9.			10.	11.
C	21	12		14			20	20
NA	3	3		10			3	2
NV	0	0		0			0	0
NC	0	9		0			1	2
% de NC	0%	38%		0%			4%	8%

Análise: Verifica-se que a nível nacional, no total dos 24 controlos executados, os indicadores de utilização sustentável de PF e Higiene em que foram detetados um maior número de não conformidades são:

- 3 Utilização adequada de Produtos Fitofarmacêuticos (itens 3.1 e 3.2)
- 4. Armazenamento de Produtos Fitofarmacêuticos (itens 4.3 e 4.4)
- 8. Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem

Indicador 2 – Proteção Integrada

A proteção integrada consiste na avaliação ponderada de todos os métodos de proteção das culturas disponíveis e a integração de medidas adequadas para reduzir os níveis populacionais dos inimigos das culturas e manter a utilização dos produtos fitofarmacêuticos e outras formas de intervenção a níveis económica e ecologicamente justificáveis, reduzindo ou minimizando os riscos para a saúde humana e o ambiente,

² Lista de Verificação em anexo (Anexo 1)

privilegiando o desenvolvimento de culturas saudáveis com a menor perturbação possível dos ecossistemas agrícolas e agroflorestais e incentivando mecanismos naturais de luta contra os inimigos das culturas, sendo os seus oito princípios de implementação obrigatória desde 01.01.2014.

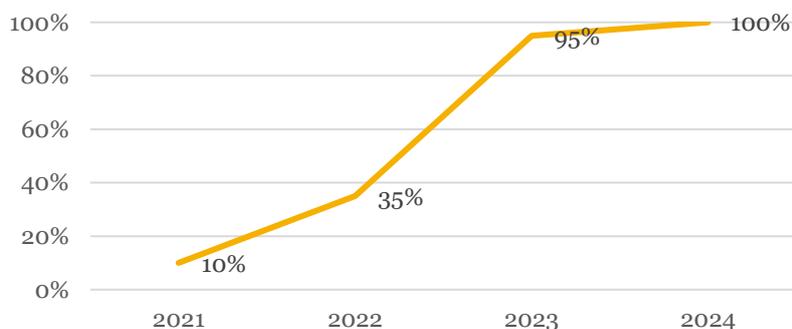
Princípios gerais da Proteção Integrada (PI)

- 1.º Princípio: Foram adotadas medidas de prevenção e/ou de controlo dos inimigos das culturas?
- 2.º Princípio: Foram utilizados métodos ou instrumentos de monitorização dos inimigos das culturas?
- 3.º Princípio: Foram considerados os resultados da monitorização antes da tomada de decisão (do tratamento)?
- 4.º Princípio: Deu-se preferência aos meios de luta não química?
- 5.º Princípio: Foram aplicados os PFs mais seletivos para o homem, ambiente e fauna auxiliar?
- 6.º Princípio: A utilização dos PFs foi reduzida ao mínimo necessário?
- 7.º Princípio: Recorreu-se a estratégias anti-resistência?
- 8.º Princípio: Verificou-se êxito das medidas fitossanitárias aplicadas?

A lista de verificação da PI elenca um conjunto de estratégias dentro de cada um dos oito princípios, sendo a sua classificação feita pela verificação da implementação das estratégias elencadas no conjunto das culturas temporárias e/ou permanentes existentes em cada exploração controlada, considerando a percentagem de área de implementação das medidas, em cada um dos grupos de culturas.

Os princípios da PI foram verificados em **100%** dos controlos executados em 2024, espelhando a tendência crescente de controlos executados com verificação dos princípios da PI, pese embora a baixa execução do plano no ano em apreço.

Controlos com verificação dos princípios da Proteção Integrada (PI)



Nos quadros 14 e 15, indicam-se as médias de cumprimento apuradas em cada um dos oito princípios da PI, em culturas permanentes e culturas temporárias, nos 24 controlos com verificação dos princípios da PI em 2024 (explorações com culturas temporárias e/ou permanentes), nas regiões em que foram executados controlos e valores médios.

Quadro 14: Médias de cumprimento apuradas em cada um dos oito princípios da PI, em **culturas permanentes**, nas regiões em que foram executados controlos em 2024.

Região	Princípios da Proteção Integrada							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Norte	74%	75%	72%	43%	7%	77%	88%	47%
Madeira	25%	21%	20%	18%	12%	31%	39%	18%
Média (Norte e Madeira)	51%	50%	48%	31%	10%	54%	64%	33%

Quadro 15: Médias de cumprimento apuradas em cada um dos oito princípios da PI, em **culturas temporárias**, nas regiões em que foram executados controlos em 2024.

Região	Princípios da Proteção Integrada							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Norte	27%	25%	0%	15%	0%	67%	67%	0%
Madeira	21%	18%	17%	17%	16%	36%	45%	16%
Média (Norte e Madeira)	21%	19%	16%	17%	15%	38%	46%	15%

Análise:

De acordo com os dados reportados destaca-se:

- Maior percentagem de implementação de estratégias em todos os princípios da PI, à exceção do 5º princípio, em área de culturas permanentes (nº de estratégias implementadas e área de implementação), valores médios das regiões Norte e da Madeira;
- Menor implementação de estratégias do 5º princípio da PI - Aplicação de PF mais seletivos para o homem, ambiente e fauna auxiliar (utilização de PF de baixo risco e não utilização de PF candidatos a substituição), em áreas de culturas

temporárias e permanentes, o que pode refletir a falta de alternativas disponíveis no mercado;

No quadro 16 indica-se a distribuição da percentagem de não conformidades detetadas nos 24 controlos executados em 2024 (23 a explorações de produtos vegetais alimentares, em que todos os indicadores são verificados e 1 a exploração de produtos vegetais não alimentares, em que apenas os 5 indicadores do uso sustentável são verificados) por **indicador** da LV e **região**.

Quadro 16: Distribuição de incumprimentos por região e indicador da lista de verificação, detetados nos controlos executados em 2024.

Região	Habilitação adequada	Utilização adequada de PF		Armazenamento de PF			Inspeção de EAPF	Fontes de contaminação
	1.2	3.1	3.2	4.2	4.3	4.4	5.2	6.
Média Nc	0%	17%	48%	9%	13%	17%	4%	4%
Norte	0%	11%	33%	22%	33%	44%	11%	11%
Madeira	0%	20%	53%	0%	0%	0%	0%	0%
Região	Boas práticas de higiene pessoal	Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem		Fertilizantes orgânicos			Boas práticas de higiene e formação	Rastreabilidade
	7.	8.		9.			10.	11.
Média Nc	0%	38%		0%			4%	8%
Norte	0%	22%		0%			11%	0%
Madeira	0%	47%		0%			0%	13%

Análise:

Destaca-se a laranja a percentagem média de incumprimento mais elevada nas duas regiões onde foram executados controlos. Os valores mais elevados de incumprimento verificaram-se nos indicadores 3.2 – utilização adequada de PF e 8 - Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem, em ambas as regiões, e no 4 – Armazenamento de PF, na região Norte.

4.1. Resultados dos controlos efetuados - incumprimentos detetados por item da LV

No Quadro 17 indica-se, de forma mais detalhada, o número de incumprimentos detetados nos 24 controlos executado em 2024, por **item** da lista de verificação onde se detetaram não conformidades:

Quadro 17: N.º de incumprimentos detetados nos 24 controlos executados em 2024, por item da lista de verificação:

Indicador	Itens da LV	N.º total de NC
3. Utilização adequada de PF	3.1.2	1
	3.1.4	1
	3.1.6	1
	3.1.7	2
	3.2.2	1
	3.2.3	6
	3.2.4	1
	3.2.5	7
	3.2.6	3
	3.2.8	2
	3.1.10	1
4. Armazenamento de PF	4.2.2	1
	4.2.4	1
	4.3.1	1
	4.3.4	2
	4.3.6	2
	4.3.7	1
	4.4.2	4
	4.4.3	2
	4.4.5	4
5. Inspeção de EAPF	5.2.1.	1
6. Fontes de contaminação no local de produção	6.1.	1
8. Água usada na irrigação, tratamentos, lavagem	8.1.	1
	8.3.	9
	8.5.	1
10. Boas práticas de higiene e formação	10.2.	1
	10.3.	1
11. Rastreabilidade	11.1	2
Total de NC detetados		61

No quadro 18 está indicado o número total, e a distribuição por região, de **itens** não conformes assinalados nos 24 controlos executados em 2024 e média de NC detetadas, por controlo a nível regional.

Quadro 18: Total de NC assinaladas nos itens dos principais indicadores da LV de controlos executados em 2024 e média de NC assinaladas por controlo a nível regional.

Região	Total de NC detetadas nos itens dos principais indicadores da LV	Nº de controlos executados em 2024	Média de NC detetadas/controlo
Norte	33	9	3,7
Madeira	28	15	1,9
Média	61	24	2,5

4.2. Resultados dos controlos efetuados - nível de risco dos incumprimentos detetados

No que se refere ao grau de cumprimento dos requisitos legais em matéria de higiene e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos e inspeção de equipamentos de aplicação de PF, associado ao nível de risco do incumprimento, considera-se a classificação constante no quadro 19.

Quadro 19: Classificação dos incumprimentos de acordo com o nível de risco associado:

GC	Tipo	Definição
1	Ausência	Ausência de qualquer incumprimento
2	Menor	Qualquer incumprimento não mencionado nos graus 3 e 4
3	Maior	Qualquer incumprimento com probabilidade média de pôr em causa a saúde humana, animal ou o ambiente
4	Crítico	Qualquer incumprimento com probabilidade alta de pôr em causa a saúde humana, animal ou o ambiente

No quadro 20 estão indicadas as médias, por região, dos GC assinalados nos incumprimentos detetados para os 11 indicadores da lista de verificação e a média nacional resultante dos incumprimentos detetados nos 24 controlos executados em 2024 (23 a explorações de produtos vegetais alimentares, em que todos os indicadores são verificados e 1 a exploração de produtos vegetais não alimentares, em que apenas os 5 indicadores do uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos são verificados).

Quadro 20: Média dos graus de cumprimento por indicador da lista de verificação e região em 2024:

Região	Habilitação adequada	Utilização adequada de PF	Armazenamento de PF	Inspeção de EAPF	Fontes de contaminação
	1.2	3	4	5	6
Norte	1,00	1,63	1,75	1,13	1,67
Madeira	1,00	1,57	1,00	NA	1,00

Média	1,00	1,59	1,26	1,13	1,11
Região	Boas práticas de higiene pessoal	Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem	Fertilizantes orgânicos	Boas práticas de higiene e formação	Rastreabilidade
	7.	8.	9.	10.	11.
Norte	1,00	1,33	NA	1,17	1,00
Madeira	1,00	1,47	1,00	1,00	1,14
Média	1,00	1,43	1,00	1,05	1,09

NA – Não aplicável;

Análise: As médias de GC dos incumprimentos detetados, associadas ao nível de risco mais elevado, registaram-se no indicador **3 - Utilização adequada de PF** e **8 - Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem das mãos dos trabalhadores e produtos pós-colheita**, nas duas regiões, e no indicador **4 – Armazenamento de PF**, na região Norte, o que confirma um menor cumprimento dos requisitos legais nestes dois indicadores, com um nível de gravidade mais elevado.

5. Principais dificuldades sentidas na execução do Plano

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que procedeu à transferência de competências em matéria de controlo no âmbito da segurança alimentar e da sanidade vegetal, das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, que foram extintas, para a DGAV, ocorreram importantes modificações que condicionaram de forma muito significativa a execução do controlo oficial na produção primária de géneros alimentícios de origem não animal, higiene e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos.

Nas regiões Norte, Alentejo e Algarve foram estabelecidos protocolos de cooperação e delegação de competências de controlo nas CCDR respetivas, sendo que a necessária tramitação destes processos, e particularmente a escassez de recursos humanos e materiais nas entidades envolvidas, impactaram de forma muito significativa o planeamento e programação das ações de controlo oficial, determinando os baixos níveis de execução do plano durante o ano em apreço.

Na região Norte foram tardiamente identificados os pontos de contacto do plano, e na região do Alentejo não foi identificado qualquer ponto de contacto, o que

dificultou/impossibilitou a articulação com a coordenação técnica a nível central na DGAV e a execução do plano.

Nas regiões do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo como se indicou, não foi, em tempo, acordado o estabelecimento de protocolo de cooperação e delegação de competências com o IFAP o que se traduziu na não execução de qualquer ação de controlo naquelas regiões pela impossibilidade de a mesma ser assegurada pelo serviço central da DGAV.

Anexo 1: Lista de verificação associada ao PCPP-HUSPF

1. Habilitação adequada para a utilização de produtos fitofarmacêuticos	
1.2.	O agricultor/aplicador encontra-se devidamente habilitado?
2. Proteção Integrada – ver Lista de PI abaixo	
3. Utilização adequada de produtos fitofarmacêuticos	
3.1.	Existência de registo da utilização de produtos fitofarmacêuticos
3.1.1	Nome comercial do produto fitofarmacêutico;
3.1.2	Número de autorização de venda;
3.1.3	Nome do estabelecimento de venda onde o produto foi adquirido ou constante de documento comprovativo de aquisição do produto;
3.1.4	Número de autorização de exercício de actividade do estabelecimento de venda ou constante de documento comprovativo de aquisição do produto;
3.1.5	Data(s) de aplicação do produto;
3.1.6	Dose (kg ou L de produto/hectare) ou concentração (Kg ou L produto/hectolitro) aplicada;
3.1.7	Volume de calda aplicado;
3.1.8	Área tratada com o produto;
3.1.9	Cultura tratada com o produto;
3.1.10	Inimigo ou efeito a atingir para o qual o produto foi utilizado.
3.2	Uso de produtos fitofarmacêuticos autorizados no território nacional
3.2.1	Produto fitofarmacêutico em uso com autorização de venda (nº APV, AV ou AIP/ACP), ou autorização de emergência (AEE)
3.2.2	Produto fitofarmacêutico em uso dentro do prazo de utilização
3.2.3	Doses (kg ou l de produto/hectare), ou concentrações (kg ou l produto/hectolitro) aplicadas de acordo com as instruções da autorização de venda
3.2.4	Produtos(s) fitofarmacêuticos autorizados para as finalidades (cultura x inimigo) ou para os efeitos que se pretendem atingir
3.2.5	Gestão de produtos fitofarmacêuticos obsoletos na exploração
3.2.6	Outras condições de utilização autorizadas
3.2.7	Intervalos de segurança indicados no rótulo
3.2.8	Gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos
4. Redução do Risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos	
4.1	Existe armazém de produtos fitofarmacêuticos na exploração?
4.2	Instalações de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos em condições de segurança (parte B, Anexo I):
4.2.1	O armazém localiza-se fora da zona de protecção de albufeiras, lagoas e lagos de águas públicas;
4.2.2	Implantação do armazém adequada:
a)	local de armazenamento encontra-se isolado;
b)	local de armazenamento situa-se ao nível do solo;
c)	local de armazenamento está afastado pelo menos 10 metros de cursos de água, valas e nascentes;

d)	local de armazenamento está afastado pelo menos, 15 metros de captações de água, furos ou poços
-----------	---

4.2.3	O local permite acesso ao fornecimento de água;
4.2.4	Os materiais de construção e de armazenamento são resistentes e não combustíveis.

4.3	Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos adequado:
4.3.1	espaço exclusivo, fechado, coberto, seco, ventilado e sem exposição direta ao sol;
4.3.2	piso impermeável;
4.3.3	acesso reservado a utilizadores profissionais;
4.3.4	Equipamento de Proteção Individual completo e acessível;
4.3.5	produtos fitofarmacêuticos armazenados a pelo menos 2m de quaisquer alimentos para pessoas ou animais;
4.3.6	informação com conselhos de segurança e procedimentos de emergência e extintor;
4.3.7	meios adequados de contenção de derrames.

4.4	Manuseamento do produto fitofarmacêutico, preparação de caldas e ou limpeza de equipamentos em segurança (anexo III)
4.4.1	Área afastada pelo menos 10 metros dos cursos de água, poços, valas ou nascentes
4.4.2	Sistema de recolha e/ou tratamento de efluentes
4.4.3	Dispositivo anti-retorno no ponto de tomada de água
4.4.4	Gestão de excedentes de calda
4.4.5	Requisitos de segurança na limpeza dos equipamentos de aplicação de PF

5. Inspeção de equipamento de aplicação de PF	
5.1	Existem equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos em uso que não sejam pulverizadores de dorso de aplicação manual?
5.2.1	Existência do selo de inspeção ou certificado de inspeção ou de reinspeção do equipamento de aplicação de produtos fitofarmacêuticos

6. Fontes de contaminação no local de produção	
6.1	O agricultor toma medidas adequadas que assegurem, tanto quanto possível, que os produtos da produção primária sejam protegidos de contaminação?

7. Condições relativas à implementação de BP de higiene pessoal	
7.1	Estão disponíveis meios de lavagem de mãos próximos dos locais de manipulação e armazenagem de alimentos?
7.2	Existem instalações sanitárias próximas dos locais de trabalho?
7.3	As instalações sanitárias estão em boas condições de conservação, funcionamento e higiene?

8. Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem	
8.1	As fontes de água, armazenamento e distribuição estão protegidas de uma potencial contaminação?
8.2	A utilização das águas residuais na rega das culturas agrícolas tem licença de utilização?
8.3	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos ou químicos na água de irrigação ou usada para tratamentos fitossanitários, fertilizantes e outros químicos agrícolas?
8.4	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos na água de lavagem de produtos pós-colheita ou para lavagem das mãos?
8.5	São tomadas medidas corretivas adequadas quando se detetam problemas na água?

9. Fertilizantes orgânicos	
-----------------------------------	--

9.1	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir das lamas de depuração?
9.2	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir dos fertilizantes orgânicos?
9.3	São mantidos registos relativos ao transporte de efluentes pecuários?
9.4	São mantidos registos relativos à aplicação de efluentes pecuários, produtos derivados ou fertilizantes que contenham produtos derivados?
10. Boas práticas de higiene e formação	
10.1	O operador responsável pela exploração e os manipuladores conhecem e adotam boas práticas de higiene pessoal?
10.2	Realiza-se algum tipo de formação do pessoal, em matéria de higiene e saúde dos trabalhadores?
10.3	São adotadas medidas adequadas para assegurar a higiene da colheita e operações subsequentes?
11. Rastreabilidade	
11.	O operador tem implementado um sistema de rastreabilidade que lhe permite identificar:
11.1	Os produtos que foram adquiridos (ex. sementes, plantas)?
11.2	Que produtos forneceu?
11.3	A quem foram fornecidos os produtos?
11.4	Que quantidade de produtos foi fornecida?
11.5	Em que data foram fornecidos os produtos?

Lista de verificação dos Princípios da Proteção Integrada

2. Proteção Integrada (art. 16º da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril)			
Operador		Data	controlo
Culturas	Principais Inimigos		
Temporárias			
Permanentes			
2.1	1.º Princípio - Medidas de prevenção e/ou de controlo dos inimigos das culturas:	Culturas Temporárias (área *)	Culturas Permanentes (área *)
2.1.1	Rotação de culturas		NA
2.1.2	Cultivares resistentes ou tolerantes		
2.1.3	Sementes e material de propagação vegetativa de categoria normalizada ou certificada		
2.1.4	Mobilização mínima		
2.1.5	Gestão da fertilização (análises de solo/foliares, registos, caderno de campo)		
2.1.6	Gestão da rega (registos de dotação de rega, sondas/estações meteorológicas/sistemas automáticos de rega, contadores de água, entre outros)		
2.1.7	Sementeiras diferidas, sementeiras diretas		NA
2.1.8	Enrelvamento/gestão de flora espontânea na entrelinha, linha, caldeiras, bordaduras, falsas sementeiras		
2.1.9	Coberturas de solo (plástico, telas, outros materiais...), solarização do solo		
2.1.10	Instalação de plantas antagonistas das pragas/ Consociações benéficas		
2.1.11	Podas e desladramentos (podas de arejamento, fitossanitárias...)		
2.1.12	Destino dos produtos não colhidos e resíduos de material de podas (partes doentes/atacadas removidas dos locais de cultivo)		
2.1.13	Proteção e reforço de organismos úteis importantes (infraestruturas ecológicas, áreas não tratadas, instalação de plantas para atração de auxiliares)		
2.1.14	Medidas de higiene: desinfeção de ferramentas, equipamentos, calçado		
* Área de implementação da estratégia: 0 - em 0% área; 1 - em 25% área; 2 - em 50% área; 3 - em 75% área; 4 - em 100% área; NA - Não aplicável		0	0
	Percentagem de cumprimento	preencher todas as células	preencher todas as células
2.2	2.º Princípio - Métodos e instrumentos de monitorização dos inimigos das culturas:	Culturas Temporárias (área *)	Culturas Permanentes (área *)
2.2.1	Observação visual/contagens (ovos, larvas, ninfas, adultos)/técnica das pancadas		
2.2.2	Armadilhas (sexuais, cromotrópicas, adesivas..)		
2.2.3	Acesso a dados meteorológicos		
2.2.4	Acesso a modelos de previsão		
2.2.5	Serviços de Aconselhamento e circulares de aviso		
2.2.6	Apoio técnico oficialmente reconhecido		
* Área de implementação da estratégia: 0 - em 0% área; 1 - em 25% área; 2 - em 50% área; 3 - em 75% área; 4 - em 100% área; NA - Não aplicável		0	0
	Percentagem de cumprimento	preencher todas as células	preencher todas as células

2.3	3.º Princípio - Ter em consideração os resultados da monitorização e da estimativa do risco na tomada de decisão:	Culturas Temporárias (área *)	Culturas Permanentes (área *)
2.3.1	Existência de caderno de campo preenchido e completo		
2.3.2	Existência de registos dispersos da monitorização dos inimigos das culturas, efetuada na observância do 2º princípio		
2.3.3	Recurso a Serviços de Aconselhamento, circulares de aviso e consulta de manuais ou plataformas online		
2.3.4	Apoio técnico oficialmente reconhecido		
	* Área de implementação da estratégia: 0- em 0% área; 1 - em 25% área; 2 - em 50% área; 3 - em 75% área; 4 - em 100% área; NA - Não aplicável	0	0
	Percentagem de cumprimento	preencher todas as células	preencher todas as células
2.4	4.º Princípio - Dar preferência aos meios de luta não químicos:	Culturas Temporárias (área *)	Culturas Permanentes (área *)
2.4.1	Luta biológica (artrópodes auxiliares, produtos fitofarmacêuticos contendo micro-organismos, outros)		
2.4.2	Luta biotécnica (hormonas de crescimento, precocenas (anti-hormonas) e antiquinas, feromonas (sexuais, alimentares, repelentes/atrativas – confusão sexual, captura em massa e atração e morte), inibidores de alimentação, outros)		
2.4.3	Luta cultural/física (rotações, mobilização do solo, pousio, monda manual e mecânica, coberturas de solo, podas fitossanitárias com destruição/enterramento das partes atacadas, utilização de redes protetoras, etc)		
2.4.4	Substâncias de base		
2.4.5	Indutores de defesas naturais das plantas		
	* Área de implementação da estratégia: 0- em 0% área; 1 - em 25% área; 2 - em 50% área; 3 - em 75% área; 4 - em 100% área; NA - Não aplicável	0	0
	Percentagem de cumprimento	preencher todas as células	preencher todas as células
2.5	5.º Princípio - Aplicação de PF mais seletivos para o homem, ambiente e fauna auxiliar:	Culturas Temporárias (área *)	Culturas Permanentes (área *)
2.5.1	Utilização de produtos fitofarmacêuticos: menor risco para o Homem e para o ambiente, para abelhas e artrópodes auxiliares	0,0	0,0
2.5.2	Utilização de produtos fitofarmacêuticos do grupo I - produtos fitofarmacêuticos de baixo risco (consultar listagem na plataforma Sifito em autorizações de venda em vigor)		
2.5.3	Utilização de produtos fitofarmacêuticos do grupo III - candidatos a substituição (consultar listagem na plataforma Sifito em autorizações de venda em vigor)		
	* Área de implementação da estratégia: 0- em 0% área; 1 - em 25% área; 2 - em 50% área; 3 - em 75% área; 4 - em 100% área; NA - Não aplicável	0,0	0,0
	Percentagem de cumprimento	preencher todas as células	preencher todas as células
2.6	6.º Princípio - Redução da utilização de PF e outras formas de intervenção ao mínimo necessário:	Culturas Temporárias (área *)	Culturas Permanentes (área *)
2.6.1	Utilização da dose mínima eficaz do produto fitofarmacêutico		

2.6.2	Respeito pelas doses, concentrações, nº máximo de aplicações e intervalo entre aplicações, técnicas de aplicação e outras condições de utilização indicadas no rótulo		
2.6.3	Aplicações localizadas		
	* Área de implementação da estratégia: 0 - em 0% área; 1 - em 25% área; 2 - em 50% área; 3 - em 75% área; 4 - em 100% área; NA - Não aplicável	0	0
	Percentagem de cumprimento	preencher todas as células	preencher todas as células
2.7	7.º Princípio - Recorrer a estratégias anti-resistência	Culturas Temporárias (área *)	Culturas Permanentes (área *)
2.7.1	Alternância de uso de produtos fitofarmacêuticos com diferentes modos de ação, pertencentes a diferentes grupos químicos (conforme são indicados pelo IRAC; FRAC e HRAC, respetivamente para os inseticidas, fungicidas e herbicidas)		
2.7.2	Respeito pelas concentrações e doses indicadas nos rótulos dos produtos fitofarmacêuticos		
2.7.3	Respeito pelas restrições impostas nos rótulos relativamente a persistência, época e número máximo de aplicações		
	* Área de implementação da estratégia: 0 - em 0% área; 1 - em 25% área; 2 - em 50% área; 3 - em 75% área; 4 - em 100% área; NA - Não aplicável	0	0
	Percentagem de cumprimento	preencher todas as células	preencher todas as células
2.8	8.º Princípio - Verificação do êxito das medidas fitossanitárias aplicadas	Culturas Temporárias (área *)	Culturas Permanentes (área *)
2.8.1	Aplicação dos princípios 1º a 7º de forma sistemática e registo em caderno de campo de todas as operações efetuadas na parcela no decorrer da campanha (nomeadamente caracterização da parcela, estados fenológicos, práticas culturais, estimativa do risco, identificação de auxiliares, meios de luta utilizados)	0	0
2.8.2	Avaliação do êxito das medidas fitossanitárias aplicadas com base nos registos no caderno de campo dos dois anos anteriores:	Preencher células abaixo	
2.8.2.1	Quais os principais problemas/inimigos das culturas (P e/ou D e/ou I) 1?		
2.8.2.2	Como classifica a <u>evolução</u> dos problemas fitossanitários face às medidas tomadas nos últimos dois anos 2?		
	Percentagem de cumprimento	preencher todas as células	preencher todas as células
	* Área de implementação da estratégia: 0 - em 0% área; 1 - em 25% área; 2 - em 50% área; 3 - em 75% área; 4 - em 100% área; NA - Não aplicável		
	¹ P - Pragas; D - Doenças; I - Infestantes		
	² negativa/constante/positiva/não sabe		



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt